

# **ATA**

## **DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CAIXA ECONÔMICA**

**FEDERAL - APACEF-RJ, realizada no dia 29 de agosto de 2024, na Sala das Sessões de sua Sede Social situada na Avenida Almirante Barroso nº 6, quarto andar salas 405/411, Centro - Rio de Janeiro, CEP 20.031-000. Na abertura dos trabalhos para a instalação solene desta VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA do CONSELHO DELIBERATIVO da APACEF o Senhor ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, Conselheiro Presidente, cumprimentou cordialmente a todos os Conselheiros presentes destacando a honrosa presença da Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES, Ilustre Presidente da Diretoria Executiva bem como dos Senhores LAERT LIMA DE ANDRADE, Gerente Executivo e, especialmente nesta Reunião, do Dr. FERNANDO REZENDE RAMOS, Consultor Jurídico da Senhora Presidente da Diretoria Executiva e que sempre nos prestigiou trazendo a orientação jurídica para, subsidiariamente, esclarecer eventuais dúvidas sobre os procedimentos adotados para sua solução. Depois, determinou ao Senhor Secretário Conselheiro Edson Júlio da Costa que procedesse à contagem inicial para verificar se já fora alcançado o número necessário para formação do Quórum Estatutário de Presença, conforme exigido por aquele Dispositivo Normativo de Procedimentos. No atendimento o Senhor Secretário registrou o comparecimento, por ordem de chegada, dos Senhores Conselheiros ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, EDSON JÚLIO DA COSTA, respectivamente Presidente, e Secretário do Conselho Deliberativo, além dos Conselheiros CARLOS SILVA, SUELI MARIA ALVES CLIMAS, MARIA IZABEL DE CARVALHO NASCIMENTO, SHIRLEY DA SILVA RODRIGUES e SONIA DA SILVA PEREIRA, ausente por motivo de viagem devidamente justificado o Conselheiro MANOEL LOPES DE CARVALHO, Vice-Presidente, conforme mensagem postada no Grupo Conselheiros da APACEF acolhida pelo Ilustre Presidente, totalizando, assim, sete dos Conselheiros Eleitos e, remanescentes,**

tendo em vista a exclusão compulsória dos Conselheiros SEVERINO FRANCISCO DE CALDAS, HÉLIO VELHO BARCIA, ARLETE DE JESUS FRANÇA e, também, do Conselheiro MÁRIO DE SOUZA, todos por desatendimento ao disposto no artigo vigésimo quarto, parágrafo quarto, de nosso Estatuto Social vigente, conforme já destacado na Ata da Vigésima Oitava Reunião Ordinária deste Egrégio Conselho Diretor. Enfatizou o Senhor Secretário destacando que, por esta razão este Conselho Superior, atualmente, não tem suplentes disponíveis em razão do afastamento compulsório dos Conselheiros mencionados. O que obrigará ao Ilustre Presidente deste Colendo Conselho, como já vem sendo executado, a exercer o VOTO DE QUALIDADE na forma que vem determinado pelo Estatuto Social da APACEF, em seu artigo vigésimo sexto, parágrafo quarto, e que lhe assegura este procedimento, além de votar, ordinariamente, como Conselheiro. Destacou, também, que tal entendimento deverá ser adotado, sempre, para não contrariar o Estatuto Social que exige, para tomada de decisão, a formação de maioria simples, constituída de metade mais um de seus componentes, conforme parágrafo quinto do artigo vigésimo quarto do Estatuto vigente, desde que observada presença mínima obrigatória de nove Conselheiros, o que não se verifica neste momento em razão da exclusão compulsória daqueles Conselheiros pelas razões já mencionadas. Assim feito, e com a aprovação dos demais Conselheiros, o Ilustre Presidente agradeceu as informações trazidas pelo Ilustre Secretário e determinou que ele prosseguisse com a rotina deste Conselho para instalar e dar início aos trabalhos de nossa rotina. Em seguida, foi iniciado o protocolo para a leitura solene da ATA da VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA do CONSELHO DELIBERATIVO, realizada em 29 de agosto de 2024, cumprindo as normas e procedimentos da espécie em completo acordo com as determinações estatutárias vigentes. Logo após, e assim que foi terminada a leitura mencionada, o Sr. ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, Presidente do Conselho Deliberativo, indagou se algum dos Conselheiros presentes desejava fazer uso da palavra para sugerir

**modificação ou alteração da ATA cuja leitura fora concluída pelo Senhor Secretário e, como não houve manifestação ou interesse por sua modificação ou alteração o Sr. Presidente deu por aprovada a ATA da VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA que foi lida com a formalidade exigida pelo Estatuto Social. Solicitou ainda, ao Conselheiro Edson Júlio da Costa, Secretário, que adotasse as providências de seu arquivamento após a distribuição de cópia a todos os Conselheiros presentes, se assim o solicitassem. Em seguida, e já concluídas as formalidades de instalação solene desta VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA, o Senhor Presidente ao retomar os trabalhos determinou que o Ilustre Secretário deste Egrégio Conselho repita os procedimentos sempre adotados na rotina das Reuniões deste Conselho efetuando a transcrição, em sua inteireza, de todos os anexos e documentos para que os assuntos e temas neste Conselho Superior discutidos e examinados possam representar sempre um documento fiel do que venha a ser apresentado neste Colendo Conselho de Administração Superior da APACEF. Então, seguindo a praxe, o Senhor Presidente destacou, com ênfase, que a compreensão e a obediência às determinações Estatutárias representarão sempre o norte regulador e orientador de uma gestão que deve prezar pela transparência e lisura em seus procedimentos. Neste momento, o Senhor Secretário solicitou a palavra, pela ordem, para ressaltar que a presente VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA deste Egrégio Conselho é a primeira realizada após a finalização dos trabalhos que foram efetivados com as Eleições Gerais recentemente concluídas e por isto destacou que é necessário para que se possa ter seu registro físico neste Conselho Deliberativo, que na próxima Reunião a Senhora Presidente da Diretoria Executiva apresente, como item específico e principal, toda a rotina utilizada para a execução e conclusão daquele processo eleitoral, desde a sua instalação pela Assembleia Geral Extraordinária que o escoltou até a sua conclusão com a divulgação dos resultados, exatamente como foi informado no “INSTITUCIONAL APACEF”. Depois de acolher a sugestão do Senhor Secretário e tão**

logo concluídos os procedimentos preliminares para a instalação desta Assembleia, o Senhor Presidente solicitou à Presidente da Diretoria Executiva que procedesse à leitura e discussão da Pauta contida no OF APACEF 011/24 de 26 de agosto de 2024, que foi iniciada abordando em seus tópicos primeiro e segundo, conforme segue, “*verbis*”: **“1. PARECER CONSELHO FISCAL – BALANCETES de MAI e JUN/24. De acordo com o Art.34, item V, do Estatuto, apresentamos os Balancetes do período MAI/JUN de 2024 (Anexo 1) e Parecer emitido pelo Conselho Fiscal, acompanhado da Ata de Reunião (Anexo 2). Destacam-se principalmente os superávits acumulados até o final do primeiro semestre, cujo montante de R\$ 207 mil supera em 30% o estimado para todo o exercício, com a ressalva de que parte desse resultado (R\$ 31 mil) se refere a um valor meramente contábil, fruto da transferência para receitas de saldo de exercícios anteriores contabilizados indevidamente na Conta de EMPRÉSTIMOS e FINANCIAMENTOS – JOGOS SIMPÓSIO, o que, porém, não modifica a situação relatada, no que se refere à superação da meta estimada. Como reflexo desse novo cenário de disponibilidades também continuam evoluindo positivamente, constituindo reservas necessárias ante um passivo ainda pendente de solução, representado pela Ação Judicial movida por Maria Helena.”** **2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2º SEMESTRE DE 2024.** Apresentamos em anexo o Relatório elaborado pelo Gerente Executivo com os comentários relativos à execução do orçamento do segundo trimestre de 2024 (Anexo 3), destacando-se, mais uma vez, o desempenho financeiro alcançado, conforme anteriormente apontado, conforme segue: **“Execução Orçamentária- Segundo Trimestre de 2024. Assim, como verificado no primeiro trimestre, tanto as receitas quanto as despesas operacionais se mantêm dentro do previsto no Orçamento apresentado para 2024, à exceção de algumas variações entre subcontas que se compensam entre si, não sendo necessário, desta feita, que sejam promovidos os ajustes facultados pelo Art 6º do Estatuto Social. Em face do ingresso da 13ª parcela de contribuição e do maior volume de participação das**

**comissões do Jurídico, as receitas totais superaram em 7.5% o esperado. Ao contrário, as despesas situaram-se 9% abaixo, conjugação essa que viabilizou resultados bem mais significativos neste exercício, confirmando-se a tendência positiva já sinalizada quando foram analisados os números do trimestre anterior. Ressalte-se que o Resultado Final acumulado neste Semestre já é superior em 18% ao estimado para todo o exercício, com crescimento de 43.5% neste último trimestre. Se considerarmos, também, o resultado contábil de R\$ 31.434,81, originado pelo saldo remanescente de exercícios anteriores da conta de “EMPRÉSTIMOS e FINANCIAMENTOS”, transferidos em maio RECEITAS, o superávit acumulado seria, então, superior em 33,8% à meta estabelecida, como demonstrado no Balancete do mês de Junho/24, que aponta um saldo de R\$ 207.626,92 ante um orçado de R\$ 155.200,00. Deve-se esclarecer por último, que a Planilha em anexo, tomada por base para a comparação entre orçado e realizado, registra apenas entradas e saídas de recursos ocorridas dentro do próprio período, não considerando, portanto, demais lançamentos observados nas demonstrações financeiras elaborados pelo escritório contábil, tais como o citado acima, depreciações, etc. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024. LAERT LIMA DE ANDRADE – Gerente Executivo.” Sob assinatura. Fim da transcrição. 3. “PARECER DO CONSELHO FISCAL- O CONSELHO FISCAL da APACEF – Associação dos Aposentados e Pensionistas da Caixa/RJ, em cumprimento das disposições legais e estatutárias examinou as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas referentes ao período de MAI-JUN/2024. Com base nos exames efetuados, bem como nas informações e esclarecimentos recebidos, opina que os referidos documentos estão em condições de serem aprovados e levados à consideração do Conselho Deliberativo, acompanhados da Ata de Reunião de 01.08.24. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024. OSWALDO AMILAR DE A. SANTOS – Presidente, CARLOS AUGUSTO DA SILVA – Secretário e WILSON GOMES DA ROSA – Membro. Sob assinatura. Fim da Transcrição. 4. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL de 01.08.2024. 1.EXAME DOS BALANCETES de**

**MAI e JUN/2024 – Exame das demonstrações financeiras: DISPONIBILIDADES – após permanecer estável em abril voltou a crescer cerca de 3% em junho, num movimento contínuo iniciado em Janeiro/23, refletindo a melhor performance dos resultados até então apurados. EMPRÉSTIMOS e FINANCIAMENTOS- Conta transitória utilizada para lançamento de Jogos e Simpósio, foi zerada devidamente em maio. Em face da existência de saldo positivo de R\$ 31.434,81 acumulado indevidamente ao longo de exercícios anteriores, foi o mesmo transferido para receitas. RECEITAS – a transferência contábil do saldo acima referido foi a principal responsável pelo aumento de 27% registrado em maio, enquanto em junho destaca-se o ingresso de mais R\$ 10.000 provenientes de Recita do Jurídico. DESPESAS OPERACIONAIS: as despesas totais vem se mantendo estabilizadas, com pequenas variações, compensando-se o pequeno aumento de despesas gerais (tributárias e publicações) com a redução das despesas administrativas. RESULTADOS: em que pese favorecidos pelo ingresso de receitas extraordinárias, inclusive de natureza meramente contábil, como a registrada em maio, há de reconhecer a significativa melhora dos resultados, cujo acumulado no primeiro semestre é de R\$ 207 mil, superando-se em mais de 30% o previsto inicialmente, por ocasião da elaboração do Orçamento para todo o exercício. Finalmente, quanto às demais Rubricas, consideramos que se encontram dentro da normalidade, não merecendo comentários mais detalhados. EXECUÇÃO ORÇAMENTÄRIA- Primeiro Trimestre/24. Analisando o Relatório elaborado pelo Gerente Executivo verifica-se, a princípio, que o Orçamento está sendo observado, com receitas e despesas dentro do previsto, sendo normais as variações ocorridas em algumas Rubricas. No que toca aos Resultados, constatamos uma nova sequência, agora de superávits, cujo acumulado no primeiro trimestre/24, representou 82% do total previsto para o exercício. DESPESAS COM PESSOAL – As despesas com pessoal representam atualmente 32,5% das receitas compatíveis com o perfil da Associação. PARECER: Feitas as observações acima, poderão ser emitidos os Pareceres relativos ao**

*período examinado, sem ressalvas. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024. OSWALDO AMILAR da A. SANTOS – Presidente, CARLOS AUGUSTO DA SILVA – Secretário e WILSON GOMES DA ROSA – Membro. Sob Assinatura, Fim da Transcrição.* Após esse procedimento de rotina deste Egrégio Conselho Deliberativo, o Senhor Secretário devolveu a palavra ao Senhor Presidente que agradeceu a transcrição efetuada e, no seguimento, colocou a palavra à disposição dos demais Conselheiros para que se manifestassem e oferecessem sugestão ou reparo aos procedimentos narrados pela Senhora Presidente da Diretoria Executiva e complementados pelo Sr. LAERT LIMA DE ANDRADE, Gerente Executivo. Assim, em não havendo interesse nem manifestação para modificar ou sugerir alteração ou explicação sobre os procedimentos até então aqui mencionados, o Ilustre Presidente considerou aprovadas as providências orientando, para seguimento da Pauta trazida ao exame deste Conselho Superior. Assim posto, foi iniciada a narração sobre o item 3- POSIÇÃO ATUAL do PROCESSO JUDICIAL - 0821719-86.2022.8.19.0209- Segunda Vara Cível da Regional Barra da Tijuca – INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. Após ter finalmente obtido sucesso com a Notificação do Segundo Réu ANTONIO CAETANO BUARQUE EICHLER, concluída através de contato telefônico, devidamente atestado por Certidão de 17.05.24, foram apresentadas em 01.07.24, contestação pelo Advogado ANTONIO EICHLER e seu escritório EICHLER ADVOGADOS ASSOCIADOS (Anexo 4). Uma vez entendido que somente após recebidas as respectivas notificações poderia a ilustre advogada da APACEF, Dra. CLÁUDIA RODRIGUES RIBEIRO FERREIRA, se pronunciar com a RÉPLICA, que foi juntada em 08.08.2024 (Anexo 5), e que atendendo à rotina deste Conselho terá transcrição de seus pontos importantes. O Senhor Secretário informou que o tema já fora abordado, por coincidência, com a mesma numeração de Pauta, no corpo da ATA da VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada em 04 de julho de 2024, conforme colagem agora efetuada para consolidar a evidência do tema em análise por se tratar a presente

**ATA muito importante como testemunho na hora de encerramento dos trabalhos relativos ao primeiro triênio da administração da atual Diretoria, conforme segue: "3. POSIÇÃO ATUAL DO PROCESSO JUDICIAL 0821719-86-2022.8.19.0209-2ª VARA CÍVEL DA REGIONAL BARRA DA TIJUCA – INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. Conforme informado na Reunião de 24.08.23 encontrava-se pendente a notificação do segundo réu ANTONIO CAETANO BUARQUE EICHLER, situação ora concluída através de contato telefônico, contestado por Certidão de 17.05.24 (Anexo 4). Em 01.07.24 foram apresentadas contestações pelo advogado ANTONIO EICHLER e pelo escritório EICHLER ADVOGADOS ASSOCIADOS. Somente após recebidas as respectivas notificações poderá a advogada da APACEF se pronunciar, após o que manteremos esse Conselho Deliberativo informado a respeito do andamento do Processo. Era o que tínhamos a relatar. VERA LUCIA FARIA DE MORAES – Presidente da APACEF."**

**Assim posto, o Presidente devolveu a palavra ao Dr. FERNANDO REZENDE RAMOS para que continuasse sua exposição. Após circunstanciado relato das providências adotadas o Ilustre Consultor destacou que a Dra. CLAUDIA RODRIGUES RIBEIRO, advogada da APACEF, ajuizou RÉPLICA aos argumentos de Contestação trazidos pelo primeiro Réu EICHLER ADVOGADOS ASSOCIADOS – Id 128204846 e também RÉPLICA ao segundo Réu ANTONIO AFONSO CAETANO BUARQUE EICHLER – Id 128200593. O assunto foi abordado em longa exposição efetuada pelo Senhor Consultor Jurídico destacando, especificamente, na Petição de Réplica mencionada que para o terceiro Réu, ALEXANDRE BUARQUE – Id 41854832, ficou certo que a parte autora já apresentara sua Réplica no Id 713550005 à Contestação do terceiro Réu, vindo, portanto nesta fase se manifestar somente quanto às defesas trazidas pelo primeiro e segundo Réus. Com o encerramento da exposição o Senhor Presidente determinou que o Secretário procedesse à rotina deste Conselho nos procedimentos da espécie. Assim sendo, o Secretário esclareceu, inicialmente, que as peças trazidas por serem muito longas identificavam individualmente os Réus, assim: Réplica**



**1º Réu: EICHLER ADVOGADOS ASSOCIADOS- Id 128204846 e Réplica**  
**2º Réu: ANTÔNIO AFONSO CAETANO BUARQUE EICHLER- Id 128200593.** Informou, ainda, o Secretário nesta transcrição que a Petição juntada pela Dra. CLAUDIA RODRIGUES RIBEIRO, ilustre advogada da APACEF como Autora e, também, como advogada da Dra. VERA LUCIA FARIA DE MORAES como Presidente e Representante da APACEF esclarece que para o primeiro réu e também para o segundo réu, já identificados, esta Petição vem em resposta às Contestações que foram por eles apresentadas em 01 de julho de 2024, conforme documentos protocolares daqueles feitos. Esclareceu também que para o terceiro réu: ALEXANDRE BUARQUE – Id 41854832 a parte autora APACEF já apresentou sua Réplica no Id 71355005 à Contestação por ele apresentada. Informa, também, que o segundo Réu apresentou sua peça de defesa de forma idêntica à do primeiro Réu mormente porque subscreve ambas as defesas, sendo sócio daquele tendo as Preliminares de incompetência territorial e impugnação ao recolhimento protraído, suscitadas pelo segundo Réu, fundamentação idêntica, motivo pelo qual, a parte Autora expõe os motivos pelo não acolhimento para ambas defesas, conforme indicou nos itens 1 e 3 da Réplica ora em exame e que vão, a seguir transcritas, para melhor entendimento, “*verbis*”: “1) **DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. A preliminar de ilegitimidade passiva do 1º e 2º réus não merece prosperar, uma vez que não há dúvidas acerca da contratação do referido Escritório pela parte autora (vide recibo dos 1º e 2º réus no final da réplica) tendo os réus confirmado a existência da referida sociedade, anexando o Contrato Social no Id 1282450 e 128203609, no qual constam os 2º e 3º réus como sócios do 1º Réu, ao menos a partir de 09 de abril de 2007, não lhes socorrendo a alegação de que a relação mantida junto à APACEF era de natureza autônoma e que a procuração fora outorgada para Advogados Autônomos, principalmente, porque todas as manifestações naqueles Autos são realizadas com papel timbrado do 1º Réu e assinadas pelo Sócio Administrador (2º Réu), conforme Ids 29821461, 29821465, 29822641, 29824502, portanto,**

*detêm legitimidade para figurar sim no Polo Passivo da demanda, uma vez que a análise se confunde com o mérito, pelo que a preliminar suscitada deve ser rejeitada”. Quanto à preliminar “3) DA IMPUGNAÇÃO AO RECOLHIMENTO PROTAÍDO – Verifica-se que o 1º e 2º Réus pretendem a todo custo se esquivar da sua responsabilidade, seja com arguição de ilegitimidade passiva para não integrar a lide seja por incompetência territorial para postergar a solução da demanda, seja pela irresignação pelo deferimento de pagamento de custas ao final, ainda que não represente prejuízo para qualquer das partes, quiçá para o Estado. Entretanto, a impugnação dos Réus não é capaz de alterar a situação jurídica da parte autora que comprovou sua hipossuficiência financeira pelos documentos fidedignos acostados aos Autos sobretudo por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos e que ao final do exercício de 2022 apresentou déficit no seu resultado, de R\$ 103.379,57 (cento e três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme Balancete de Dezembro/22 , anexado ao processo, tanto que autorizou a concessão do pagamento das custas ao final, repita-se, não havendo qualquer prejuízo aos cofres públicos e/ou a terceiros, pelo que a alegação não merece acolhida.” (Grifos e destaque da Autora). Fim das transcrições. Estes esclarecimentos assumem importância na medida em que o presente Processo, para melhor entendimento dos demais Conselheiros, trata de uma Ação de Cobrança, malconduzida pelos Réus, em face de MAJU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Ressalta, ainda, a Dra. CLAUDIA RODRIGUES RIBEIRO, na réplica em análise, que ...“Apesar de constar na inicial o valor da causa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fins de alçada, o valor apurado para execução pelos próprios Réus naqueles autos em 20 de agosto de 2012 era de R\$ 259.951,65 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), Id 2982146, discriminando as cobranças em Ação de Regresso, sendo corrigido a partir dessa pretensa execução para ingresso desta demanda, motivo pelo qual, as alegações da defesa não se sustentam, apenas demonstram a tentativa de ludibriar o*

*Juízo, visto que eles próprios apuraram o montante que agora pretendem se esquivar.” (Grifo e destaque da Autora}. O Secretário, neste passo, esclarece mais uma vez tratar-se de um Petição longa e que, por imposição da fase processual, se reveste para este Conselho em uma narração já muito bem exposta e explicada pelo Ilustre Consultor Jurídico da Presidência da APACEF. Assim sendo foi devolvida a palavra ao Senhor Presidente deste Conselho Diretor sugerindo aguardar-se o desenvolvimento natural deste processo que entrará, agora, em uma fase mais próxima de sua decisão. Com este entendimento o Senhor Presidente acolheu a sugestão e colocou a palavra a disposição dos demais Conselheiros para que se manifestassem a respeito para modificação ou alteração deste entendimento. Como não houve nenhuma manifestação nem interesse o Senhor Presidente autorizou que a Dra. Vera Lucia prosseguisse na apresentação do item seguinte da Pauta que, na realidade, foi o item 4- AGRADECIMENTOS que vai, a seguir, transcrito na íntegra, na forma que segue, ”verbis” : “Ao longo de três anos do Mandato que ora se encerra tivemos, em conjunto, oportunidades ímpares para apresentarmos um novo modelo de atuação, onde o respeito, a credibilidade e a independência entre os poderes se tornaram ícones de uma gestão focada na transparência e representatividade de cada poder social. Ao assumir a APACEF com desafios de toda ordem e caminhando a passos largos em direção ao precipício da insolvência, nos sentimos gratificados por, em tão pouco tempo, ter conseguido reverter essa situação, que agora mostra uma condição totalmente diferente, conforme já comentado anteriormente. Cada movimento e cada ação, além de submetidas ao exame do Conselho Fiscal quando pertinentes, pode ser também acompanhada e discutida em inúmeras e exaustivas reuniões com este Conselho Administrativo que, via de regra, nos prestou o respaldo necessário para que pudéssemos conduzir com tranquilidade e segurança o planejamento e as estratégias indicadas. Fica registrado, portanto, nossos mais sinceros agradecimentos por essa experiência que se mostrou tão profícua e enriquecedora,*

*dividindo com os componentes deste Conselho todos os êxitos e sucesso alcançados. Era o que tínhamos a relatar. VERA LUCIA FARIA DE MORAES – Presidente da APACEF”*. Sob assinatura. O Presidente do Conselho Deliberativo agradeceu, também, em nome de todos os Conselheiros, salientando que estávamos todos também orgulhosos do trabalho desenvolvido durante este primeiro período de uma convivência feliz e harmônica pelo engrandecimento da APACEF. Assim, e tão logo encerrados os procedimentos de alçada do Senhor Secretário finalizando as transcrições relativas ao item em análise, o Presidente deste Conselho Deliberativo aprovou o procedimento da Ilustre Presidente da Diretoria Executiva e, confirmando a rotina deste Conselho Superior colocou a palavra à disposição dos demais membros Conselheiros para que, individualmente, manifestassem o desejo de acrescentar ou comentar sobre a aprovação efetuada e, como não houve manifesto interesse por parte dos Ilustres Conselheiros o Senhor Presidente retomou a palavra e agradeceu a todos pela participação e aproveitou para indagar, ainda mais uma vez, se algum dos presentes desejava fazer uso da palavra e, não havendo manifestação nem interesse demonstrado, o Senhor Presidente considerou abordados e concluídos todos os assuntos e temas para, então, já caminhando para o encerramento desta Sessão e sem nenhuma manifestação que assim o impedisse, dar prosseguimento à preparação das providências necessárias ao fechamento desta ATA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA deste CONSELHO DELIBERATIVO. O Senhor Presidente, então, consultou o Ilustre Secretário se, de sua parte, ainda existiria algum procedimento burocrático a ser executado e, com a resposta de que todos os assuntos e temas tinham sido abordados e concluídos, o Senhor Presidente felicitou a todos pela compreensão e obediência às determinações Estatutárias, certo de que elas representarão sempre o norte regulador e orientador de uma gestão que deve prezar sempre pela transparência e lisura em seus procedimentos. Depois de agradecer pela presença de todos, o Senhor Presidente enalteceu a dedicação demonstrada pelos Senhores Conselheiros e

pela Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES, Ilustre Presidente da Diretoria Executiva, bem como de seu Gerente Executivo, Senhor LAERT LIMA DE ANDRADE e, também, do Dr. FERNANDO REZENDE RAMOS, ilustre Consultor Jurídico da Presidência da APACEF, que sempre engrandeceram e honraram as Reuniões deste Egrégio Conselho Deliberativo todas as vezes que por aqui compareceram. Finalmente, como não restasse nenhum Tema ou Pendência para ser examinado e que pudesse impugnar ou contestar qualquer ato ou procedimento nesta ATA narrado, o Senhor Presidente RESOLVEU dar por encerrados os trabalhos da VIGESIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA deste Colendo Conselho determinando que fossem adotados os procedimentos de praxe, tal e qual estabelece o Estatuto Social da APACEF, autorizando que eu EDSON JÚLIO DA COSTA, Conselheiro e Secretário, lavrasse a presente ATA que, por dever de Ofício, a subscrevo e assino juntamente com o Senhores ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo, MANOEL LOPES DE CARVALHO, Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, bem como pela Ilustre Presidente da Diretoria Executiva da APACEF e, também, por todos os demais membros do Egrégio Conselho Deliberativo da APACEF, a seguir elencados pela ordem de sua chegada na Presente Sessão, que a tudo ouviram e assistiram fazendo com que este documento tenha sempre força e validade para que, assim e por isto, consiga suprir todos os seus efeitos legais e Estatutários e que, prioritária e principalmente, possa fazer valer como sempre bons, fiéis e verdadeiros todos os fatos e atos nesta ATA narrados e ocorridos de maneira clara e, ao amparo da Lei, na SALA das SESSÕES do CONSELHO DELIBERATIVO da ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – APACEF, no Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 2024.

**ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO:**

**Presidente do Conselho Deliberativo**

**ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO:**

**Exercendo o VOTO DE QUALIDADE permitido pelo Artigo Vigésimo Sexto, parágrafo quarto do Estatuto Social, e assim constituir o quórum para compor a maioria simples necessária para aprovação do presente Reunião Ordinária.**

**MANOEL LOPES DE CARVALHO:**

**Vice-Presidente do Conselho Deliberativo**

**EDSON JÚLIO DA COSTA:**

**Secretário do Conselho Deliberativo**

**Conselheiros Presentes**

**CARLOS SILVA:**

**SUELI MARIA ALVES CLIMAS:**

**MARIA IZABEL DE CARVALHO NASCIMENTO:**

**SHIRLEY DA SILVA RODRIGUES:**

**SONIA DA SILVA PEREIRA:**

**VERA LÚCIA FARIA DE MORAES:**

**Presidente da Diretoria Executiva**

**Ausentes os Senhores Conselheiros MANOEL LOPES DE CARVALHO, com ausência justificada por motivo de viagem, MÁRIO DE SOUZA, SEVERINO FRANCISCO DE CALDAS, HÉLIO VELHO BARCIA e também a Senhora Conselheira ARLETE DE JESUS FRANÇA.**